



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA

Processo: 29709/2025
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público
Requerente: Associação corpo de Bombeiros Voluntários -IMICOL

Trata-se de requerimento da **Associação corpo de Bombeiros Voluntários -IMICOL**, CNPJ 14 370 354/0001-32 para execução de parceria com o Poder Público de Imigrante/RS, com o objetivo de manter um sistema organizado de atendimento de urgências e emergências no Município de Imigrante, atuando no combate a incêndios, busca e salvamentos, atendimento de acidentes veiculares e laborais, além de diversos tipos de serviços de prevenção e segurança .

Cabe aqui salientar que a IMICOL é a única entidade que atua neste setor em nosso Município e as parcerias realizadas em anos anteriores tem se mostrado eficientes e satisfatórias, tanto pela comprovação de suas ações em planos de trabalho e aprovação das contas, bem como pelo reconhecimento público da população de Imigrante. Os atendimentos de urgência ocorrem com eficiência ,muitas vezes sendo decisivos para preservação de bens ou ,mais importante que isso, para salvar vidas.

A inexigibilidade de chamamento público justifica-se em razão da singularidade da atividade e por ser a única entidade com capacidade de atender os objetivos pleiteados (MAIS PROXIMO DE IMIGRANTE PELA RAPIDEZ NOS ATENDIMENTOS SER DECISIVO EM CASO DE ACIDENTE OU INCENDIO .

Analisando o pedido em tela,observa-se que em relação ao anos anteriores houve um acréscimo de valores, mas isso se deve ao fato de que haverá uma ampliação de serviços e equipamentos, bem como um maior investimento em qualificação dos voluntários .

Mesmo cientes de que existe a Corporação oficial dos Bombeiros vinculada à Brigada Militar como um dever do Estado, a Administração Municipal de Imigrante, bem como outros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, tem a oportunidade de contar com os Bombeiros Voluntários, organização esta da Sociedade Civil que diminui consideravelmente o tempo de atendimento e atua diretamente e constantemente em nossa cidade .

Aliás, a IMICOL é uma entidade sem fins lucrativos e de reconhecida atuação em nossa cidade, cuja finalidade e organização é exemplo a ser seguido por outras organizações da sociedade civil. (CUJA ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS E TODA EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO É REALIZADA DE FORMA VOLUNTARIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Ademais, o repasse pretendido tem finalidade clara e destino certo dos recursos públicos, sendo que a prestação de contas anual nunca foi rejeitada, inclusive servido de modelo para outras entidades que pretendem ser parceiras do Município.

Foi solicitada previsão de atividades até o mês de Abril de 2025, o que nos parece perfeitamente justificável, pois os serviços oferecidos em parceria precisam de continuidade e a sua interrupção causaria transtornos e enormes perdas ao cidadão e município de Imigrante.

Quanto ao aspecto legal, entende a Administração Pública tratar-se de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do 31 da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 1.628/2017.

Sendo o Requerente a única e exclusiva entidade civil organizada sem fins lucrativos com atividade em Imigrante, cuja área é especificamente a atuação em combate de incêndios, busca e salvamentos, atendimento a traumas e acidentes e cuja constituição e personalidade jurídica é especificamente o objeto pretendido, entendemos ser desnecessária a realização do Chamamento Público no caso em tela. Inclusive, sugerimos que seja permitida a prorrogação de prazo da parceria anualmente, com as devidas alterações monetárias e no plano de trabalho, observando-se que essa renovação seja feita mediante comprovação da aplicação dos recursos e aprovação do projeto pelos órgãos de acompanhamento e fiscalização, até o limite previsto na atual solicitação.

Imigrante, 12 maio de 2025

Germano Stevens
Prefeito Municipal